



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOBOMBAS
SUBMERSAS UTILIZADAS EM POÇOS PROFUNDOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em motobombas submersas utilizadas em poços profundos municipais, compreendendo diagnóstico, transporte entre o local disponibilizado pelo Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMA e a oficina da contratada, desmontagem, manutenção, reforma, rebobinamento, usinagem, fornecimento e substituição de peças e componentes previamente autorizados, montagem, testes, emissão de laudos, relatório final e garantia.

1.2. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP**, com julgamento pelo **menor preço por lote** e modo de disputa **aberto**.

1.3. O objeto será dividido em **29 lotes independentes**, cada qual correspondente a uma motobomba, sendo os serviços necessários à respectiva intervenção cadastrados como subitens integrantes do lote.

1.4. A execução ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante Ordem de Serviço, inexistindo obrigação de consumo integral dos quantitativos ou valores registrados.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 ano, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as demais condições legais e editalícias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. As motobombas submersas instaladas nos poços profundos municipais integram a infraestrutura indispensável à captação e ao abastecimento público de água e estão sujeitas a desgastes e falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas.

2.2. A paralisação desses equipamentos pode reduzir a capacidade de produção dos poços e comprometer a continuidade do abastecimento, justificando a manutenção de solução contratual capaz de atender às ocorrências de forma célere.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2.3. A demanda possui natureza variável quanto ao momento, equipamento afetado e extensão do defeito, não sendo tecnicamente adequado presumir previamente a necessidade de reforma integral.

2.4. A solução adotada permitirá diagnóstico individualizado, discriminação das intervenções necessárias e autorização prévia da Administração, de modo que somente sejam executados e pagos os serviços e componentes efetivamente necessários.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto caracteriza-se como serviço passível de definição por padrões objetivos de desempenho, qualidade e aceitação, compatível com o Pregão Eletrônico.

3.2. A contratação será executada por demanda e por preços unitários registrados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3. A especialização técnica necessária não impede o julgamento objetivo da proposta, devendo ser observadas as exigências de responsabilidade profissional quando legalmente aplicáveis.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços é adequado em razão da recorrência e imprevisibilidade das falhas, da impossibilidade de estabelecer cronograma uniforme de intervenções e da necessidade de disponibilidade de solução sem obrigação de consumo integral.

4.2. A existência da Ata não obriga o DAEMA a realizar contratação ou consumir integralmente os quantitativos registrados.

4.3. Cada contratação decorrerá de necessidade concreta e será formalizada mediante instrumento próprio, empenho ou documento equivalente admitido pela legislação.

5. LOTES, EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

5.1. A contratação abrangerá os seguintes equipamentos:

Lote	Poço	Motobomba	Máx. de intervenções
1	Poço 01	Ebara BHS 512-05, 8 CV, 24 A, 220 V	2
2	Poço 01	Ebara BHS 517-08, 30 CV, 42 A, 440 V	2
3	Poço 02	Ebara BHS 512-13, 20 CV, 62 A, 220 V	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lote	Poço	Motobomba	Máx. de intervenções
4	Poço 02	Ebara BHS 512-05, 7,5 CV, 25,4 A, 220 V	2
5	Poço 03	Ebara BHS 511-13, 14 CV, 43 A, 220 V	2
6	Poço 03	Ebara BHS 511-08, 8 CV, 25 A, 220 V	2
7	Poço 04	Ebara BHS 813-03, 40 CV, 115 A, 220 V	2
8	Poço 04	Ebara BHS 813-02, 25 CV, 72 A, 220 V	2
9	Poço 05	Ebara BHS 516-09, 20 CV, 62 A, 220 V	2
10	Poço 06	Ebara BHS 511-13, 14 CV, 39,7 A, 220 V	2
11	Poço 06	Leão R28A-11, 22,5 CV, 82,4 A, 220/380 V	2
12	Poço 07	Ebara BHS1012-09, 225 CV, 332 A, 440 V	2
13	Poço 07	Leão S120-12, 150 CV, 260 A, 440 V	2
14	Poço 08	Ebara BHS 512-05, 8 CV, 24 A, 220 V	2
15	Poço 08	Ebara BHS 511-08, 8 CV, 25 A, 220 V	2
16	Poço 09	Ebara BHSE8160-10, 200 CV, 333 A, 380 V	2
17	Poço 10	Ebara BHS1012-09, 225 CV, 332 A, 440 V	2
18	Poço 10	CRI S10S-125-09, 200 CV, 292 A, 440 V	2
19	Poço 11	Ebara BHS 511-13, 14 CV, 43,5 A, 220 V	2
20	Poço 11	Leão R11-17, 13 CV, 32 A, 220 V	2
21	Poço 12	Ebara BHS 517-32, 120 CV, 161 A, 440 V	2
22	Poço 13	Ebara BHS 511-11, 11 CV, 34,3 A, 220 V	2
23	Poço 13	Ebara BHS 511-20, 20 CV, 62 A, 220 V	2
24	Poço 14	Ebara BHS 512-13, 20 CV, 62 A, 220 V	2
25	Poço 15	Ebara BHS 635-20, 60 CV, 115 A, 380 V	2
26	Poço 16	Ebara BHS 516-10, 25 CV, 60 A, 380 V	2
27	Poço 17	Ebara BHS-512-39, 60 CV, 95 A, 380 V	2
28	Poço 18	Ebara BHS 516-10, 25 CV, 60 A, 380 V	2
29	Poço 19	Ebara BHSE 650-24, 85 CV, 130 A, 380 V	2
		TOTAL: 29 equipamentos	58

5.2. Nos poços que possuam mais de uma motobomba, será mantida a mesma identificação física do poço, individualizando-se cada equipamento pelo lote, marca, modelo e características técnicas, sem utilização de sufixos artificiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6. COMPOSIÇÃO DOS LOTES

6.1. Cada lote será composto, conforme a necessidade efetivamente constatada, pelos seguintes subitens:

Subitem	Serviço/componente	Unidade de referência
L.1	Diagnóstico, desmontagem e laudo	serviço/faixa
L.2	Transporte do local disponibilizado pelo DAEMA à oficina e retorno	km/serviço
L.3	Mão de obra de oficina	serviço/faixa
L.4	Rebobinamento	serviço/faixa
L.5	Usinagem/recuperação mecânica	serviço/hora
L.6	Peças mecânicas	conforme planilha
L.7	Peças elétricas	conforme planilha
L.8	Testes elétricos	serviço
L.9	Testes hidráulicos	serviço
L.10	Relatório final e garantia	serviço

6.2. A letra “L” será substituída pelo número do lote correspondente, de forma que os serviços do Lote 1 serão cadastrados como 1.1 a 1.10, os do Lote 2 como 2.1 a 2.10 e assim sucessivamente.

6.3. Não haverá adjudicação isolada de subitem. O licitante deverá apresentar preço para todos os subitens que compõem o lote que pretender dispor.

6.4. Os preços unitários observarão a planilha integrante do instrumento convocatório.

6.5. Os quantitativos constituem limites máximos estimados e não obrigam a Administração à realização de duas intervenções em cada equipamento. A estrutura de dez subitens por lote e a ausência de adjudicação isolada constam do ETP.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **menor preço por lote**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.2. A classificação será apurada pelo valor total proposto para cada lote, observados os preços unitários e os limites máximos estabelecidos na planilha do certame.

7.3. Os 29 lotes serão adjudicáveis independentemente, podendo o mesmo licitante disputar e vencer um ou mais lotes.

7.4. O agrupamento dos subitens no mesmo lote decorre da necessidade de unidade de responsabilidade sobre diagnóstico, guarda, manutenção, montagem, testes e garantia do mesmo equipamento.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global máximo estimado para o primeiro ciclo de 12 meses é de **R\$ 2.243.300,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais).**

8.2. O valor corresponde ao teto estimado do Registro de Preços e não representa obrigação de contratação ou consumo integral.

8.3. O pagamento será limitado aos serviços e componentes efetivamente necessários, previamente autorizados, executados, recebidos e liquidados, não sendo devido automaticamente o valor integral estimado de qualquer lote ou intervenção.

9. CONDIÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Nenhuma intervenção será iniciada sem Ordem de Serviço emitida pelo DAEMA.

9.2. A Ordem de Serviço identificará o lote, poço, motobomba, ocorrência constatada e local em que o equipamento será disponibilizado para retirada.

9.3. A retirada e o içamento da motobomba de dentro do poço, quando necessários, serão realizados pelo DAEMA e não integram o objeto contratado.

9.4. A contratada retirará o equipamento já disponibilizado pelo DAEMA, realizará o transporte até sua oficina e o devolverá após a conclusão dos serviços.

9.5. O diagnóstico, desmontagem, inspeção e laudo, acompanhados do orçamento discriminado, deverão ser apresentados em até **5 dias úteis** contados do recebimento do equipamento.

9.6. O orçamento deverá identificar individualmente os serviços necessários, peças e componentes a serem substituídos e os respectivos preços registrados.

9.7. Nenhuma reforma, substituição de peça ou intervenção onerosa poderá ser realizada antes de autorização expressa da fiscalização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.8. Após a autorização, a intervenção deverá ser concluída, em regra, em até **20 dias úteis**, admitida prorrogação mediante justificativa técnica previamente aceita pela fiscalização, especialmente em razão de complexidade do reparo ou indisponibilidade comprovada de componente específico.

9.9. Concluídos os serviços, deverão ser realizados os testes aplicáveis, emitido relatório final e devolvido o equipamento ao local indicado pelo DAEMA.

9.10. Serviço, peça ou componente empregado sem autorização prévia poderá ser recusado, sem direito a pagamento, ressalvadas situações emergenciais previamente comunicadas e expressamente ratificadas pela Administração.

10. REGRA DE ECONOMICIDADE

10.1. A reforma somente será autorizada quando técnica e economicamente justificável.

10.2. O custo total da intervenção, incluindo os serviços, peças, transporte e testes efetivamente incidentes, será comparado com o custo de aquisição de equipamento novo tecnicamente equivalente.

10.3. Como regra de controle, a reforma será considerada economicamente adequada quando seu custo for inferior a **70% do valor de equipamento novo equivalente**.

10.4. A superação desse limite dependerá de justificativa técnica circunstanciada que demonstre vantagem concreta da reforma, considerando, entre outros aspectos, prazo de reposição, compatibilidade hidráulica ou eletromecânica e continuidade do abastecimento.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) registro empresarial, ato constitutivo, contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, acompanhado das alterações ou consolidação;
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) documento comprobatório dos poderes de representação;
- d) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

11.1.2. Consulta do CNPJ: [Receita Federal - Consultar CNPJ](#).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Serão exigidos:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;
- b) **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União: [Receita Federal/PGFN - Emitir certidão](#);
- c) **Certidão de Regularidade Estadual**, relativa à sede do licitante; para empresas sediadas no Estado de São Paulo: [SEFAZ-SP - CND de débitos não inscritos](#) e [PGE-SP - Certidão de Dívida Ativa](#);
- d) **Certidão de Regularidade Municipal**, emitida pelo Município da sede do licitante;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**: [CAIXA - Consulta Regularidade do Empregador](#);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou positiva com efeitos de negativa: [Tribunal Superior do Trabalho - CNDT](#).

11.3. Qualificação econômico-financeira

11.3.1. Serão exigidos:

- a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis dos 2 últimos exercícios sociais, observadas as hipóteses legais de apresentação proporcional ou dispensa;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitida a documentação pertinente nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a certidão poderá ser obtida por meio do serviço de certidões do Tribunal de Justiça: [TJSP - Certidões de Primeira Instância](#).

11.4. Qualificação técnica

11.4.1. Parcela de maior relevância técnica: manutenção, recuperação ou reforma eletromecânica de **motobomba submersa**, compreendendo atividades compatíveis com diagnóstico, desmontagem, recuperação mecânica e/ou elétrica, montagem e testes.

11.4.2. O licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória anterior de serviços de manutenção, recuperação ou reforma de motobombas submersas ou equipamentos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

eletromecânicos de bombeamento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.4.3. Não será exigido percentual quantitativo mínimo para os atestados. A demonstração de experiência deverá concentrar-se na similitude e complexidade do serviço, considerando que o objeto está dividido em lotes independentes e que a imposição de quantitativo global poderia restringir indevidamente a competitividade.

11.4.4. A Lei nº 14.133/2021 admite quantitativos mínimos de até 50% das parcelas relevantes, tratando-se de limite máximo para eventual exigência, e não de percentual obrigatório.

11.4.5. Quando a atividade estiver legalmente submetida a fiscalização profissional, será exigido registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável na entidade profissional competente, conforme a atribuição efetivamente necessária à execução.

11.4.6. A contratada deverá apresentar ART, TRT ou documento equivalente para a intervenção quando a legislação profissional assim exigir.

11.4.7. Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.

11.4.8. Não será exigido que a experiência anterior tenha ocorrido em local, período, marca ou modelo idênticos aos equipamentos municipais.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá identificar os lotes disputados e indicar os preços de todos os respectivos subitens.

12.2. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução deverão estar incluídos nos preços, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte sob responsabilidade da contratada, encargos, tributos, testes, relatórios e garantia.

12.3. Não será admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

12.4. Os valores unitários não poderão superar os respectivos preços máximos estabelecidos pela Administração após a fase de negociação.

13. PEÇAS E COMPONENTES

13.1. As peças utilizadas deverão ser novas, adequadas ao equipamento, rastreáveis e tecnicamente compatíveis.

13.2. Será admitida peça equivalente à original quando demonstrada equivalência técnica e inexistir comprometimento de desempenho, segurança ou garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13.3. Toda substituição dependerá de diagnóstico e autorização prévia.

13.4. As peças removidas deverão ser identificadas e mantidas à disposição da fiscalização, cabendo ao DAEMA definir sua destinação.

13.5. O relatório final deverá relacionar as peças substituídas e os serviços executados.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade pelo lote.

14.2. Poderá ser autorizada subcontratação de atividade acessória ou especializada, desde que previamente aprovada pelo DAEMA e que não comprometa a unidade de responsabilidade da contratada.

14.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

15. GARANTIA

15.1. Os serviços realizados e as peças substituídas terão garantia mínima de **6 meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

15.2. Defeitos relacionados aos serviços executados ou componentes fornecidos deverão ser corrigidos durante a garantia sem custo adicional para o DAEMA.

15.3. Não será exigida garantia contratual geral de execução, considerando a natureza parcelada e sob demanda da contratação, o pagamento após recebimento e a garantia específica de cada intervenção.

16. VISTORIA

16.1. A vistoria prévia não será obrigatória.

16.2. Será facultado aos interessados, mediante agendamento com o DAEMA, conhecer os equipamentos disponíveis ou solicitar esclarecimentos técnicos.

16.3. A ausência de vistoria não afastará a responsabilidade do licitante pela adequada formulação da proposta com base nas informações disponibilizadas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

17.1. Compete à contratada:

- a) executar os serviços conforme este TR, edital, Ata, proposta e Ordens de Serviço;
- b) manter as condições de habilitação durante a execução;
- c) retirar, transportar, guardar e devolver adequadamente os equipamentos;
- d) realizar diagnóstico e orçamento discriminado antes da intervenção;
- e) executar somente os serviços autorizados;
- f) empregar peças adequadas e rastreáveis;
- g) realizar os testes necessários;
- h) emitir laudos, relatórios e documentos de garantia;
- i) reparar ou substituir, sem ônus, serviços ou componentes recusados ou abrangidos pela garantia;
- j) manter preposto apto a representá-la perante o DAEMA;
- k) observar normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- l) providenciar responsabilidade técnica quando legalmente exigível;
- m) responder pelos danos causados durante transporte, guarda ou execução dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DO DAEMA

18.1. Compete ao DAEMA:

- a) emitir as Ordens de Serviço;
- b) identificar e disponibilizar os equipamentos;
- c) realizar a retirada e o içamento da motobomba do interior do poço quando necessários;
- d) fornecer as informações técnicas disponíveis;
- e) analisar o diagnóstico e o orçamento;
- f) autorizar previamente os serviços e peças necessários;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução;
- h) receber os equipamentos;
- i) efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas e liquidadas;
- j) comunicar irregularidades e acionar a garantia quando necessário.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Gestor: Cleverson Mariano de Marins.

19.2. Fiscal Técnico: Matheus Henrique Melquides.

19.3. Fiscal substituto: Luiz Eduardo Alves.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

19.4. As designações deverão ser formalizadas pela autoridade competente.

19.5. A fiscalização acompanhará os prazos, diagnósticos, serviços realizados, peças empregadas, testes, relatórios, garantias e devolução dos equipamentos, registrando as ocorrências relevantes.

20. MEDIÇÃO

20.1. A medição será individualizada por Ordem de Serviço.

20.2. A medição deverá estar acompanhada, conforme aplicável, de:

- a) identificação do lote e equipamento;
- b) Ordem de Serviço;
- c) laudo de diagnóstico;
- d) orçamento discriminado;
- e) autorização da fiscalização;
- f) relação dos serviços realizados;
- g) peças e componentes substituídos;
- h) resultados dos testes;
- i) relatório final;
- j) termo ou informação de garantia;
- k) comprovação de devolução do equipamento.

20.3. Somente serão medidos os subitens efetivamente executados e previamente autorizados.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será devido somente após a execução, medição, recebimento, ateste da fiscalização, apresentação do documento fiscal e regular liquidação da despesa.

21.2. O pagamento observará a ordem cronológica, o prazo regulamentar aplicável ao Município e as demais regras financeiras pertinentes.

21.3. Não será pago:

- a) serviço não autorizado;
- b) peça ou componente cuja utilização não seja comprovada;
- c) serviço recusado pela fiscalização;
- d) valor superior ao preço registrado;
- e) parcela não executada;
- f) valor integral da intervenção quando somente parte dos subitens tiver sido necessária.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

22. RECEBIMENTO

22.1. O recebimento provisório ocorrerá após a devolução do equipamento, apresentação dos documentos técnicos e realização dos testes exigidos.

22.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos serviços e do funcionamento do equipamento.

22.3. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, falhas de execução ou obrigações decorrentes da garantia.

23. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 1 ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, salvo índice setorial mais adequado expressamente previsto no edital.

23.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando demonstrada hipótese legal mediante requerimento devidamente instruído.

23.3. A prorrogação da Ata dependerá de comprovação atualizada da vantajosidade dos preços.

24. PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

24.1. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstradas necessidade e vantajosidade.

24.2. Na hipótese de efetiva prorrogação, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital e na Ata, haja disponibilidade orçamentária e decisão administrativa motivada.

24.3. A renovação não constitui acréscimo automático durante o primeiro ciclo e não permitirá acumulação artificial de quantitativos não utilizados no período anterior. O ETP trata expressamente essa possibilidade como condicionada à prorrogação e à nova demonstração de vantajosidade.

25. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

25.1. A contratada deverá realizar destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos, componentes eletromecânicos e materiais inutilizados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

25.2. As peças substituídas deverão permanecer disponíveis à fiscalização e receber a destinação definida pelo DAEMA.

25.3. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de oficina, eletricidade, movimentação de equipamentos, ferramentas, cargas e demais operações sob responsabilidade da contratada.

26. PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação.

26.2. É vedada a utilização ou compartilhamento de dados para finalidade incompatível com a execução contratual, ressalvadas obrigações legais e de controle.

27. SANÇÕES

27.1. O inadimplemento sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e gravidade da conduta.

27.2. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar os prejuízos causados à Administração.

28. ORÇAMENTO

28.1. O valor global estimado de **R\$ 2.243.300,00** constitui limite máximo de planejamento para o primeiro ciclo da Ata.

28.2. Por se tratar de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada antes de cada contratação, emissão de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

28.3. Não haverá mensalidade, valor mínimo de utilização ou compromisso de consumo integral.

29. PUBLICIDADE E CONTROLE

29.1. Os atos serão divulgados nos meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

29.2. Deverão integrar os autos os documentos técnicos, proposta, planilha de preços, Ordens de Serviço, diagnósticos, autorizações, medições, documentos fiscais, relatórios e demais elementos necessários à rastreabilidade da execução e da despesa.

29.3. A documentação permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o ETP, este Termo de Referência, Mapa de Riscos, planilha de preços, edital, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora e Ordens de Serviço.

30.2. A identificação de cada equipamento será feita pelo número do lote, poço, marca, modelo, potência, corrente e tensão.

30.3. O valor do lote constitui limite de contratação e não valor automaticamente devido, ficando o pagamento restrito aos subitens efetivamente necessários, previamente autorizados, executados e recebidos.

30.4. A solução deverá assegurar continuidade do abastecimento, controle das despesas, rastreabilidade das intervenções, fiscalização efetiva, economicidade e adequada responsabilização da contratada.

-- assinado eletronicamente --

FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO

Responsável pela elaboração

-- assinado eletronicamente --

CLEVERSON MARIANO MARINS

Diretor do DAEMA

